



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 018/97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A *UNESA - ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR DE SAPEZAL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Antônio Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro a *UNESA - Associação União Escolar de Sapezal*, entidade mantenedora do *Centro Educacional Sapezal*, Ensino de 1º e 2º Graus, inscrito no CGC/MF sob nº 00.263.474/0001-26, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

§ 1º - O valor a ser repassado, constante deste artigo, destina-se ao auxilio nas despesas de manutenção do *Centro Educacional*, em função de acordo firmado entre Município, Estado e UNESA, onde o referido estabelecimento de ensino assume a administração da Escola Estadual 19 de Setembro.

§ 2º - O valor a ser repassado mensalmente será definido em planilha a ser apresentada pela entidade beneficiada até o dia 25 de cada mês, constando o dispêndio do período com a manutenção do ensino, bem como o valor necessário, obedecendo-se o limite previsto no *caput* deste artigo

Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei, será efetuado no período de fevereiro a dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Para atendimento ao presente auxilio financeiro, serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:
030103070212-010 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção Geral do Setor
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

abinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de março de 1997.

ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.